DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

EDIÇÃO Nº 439
29 DE AGOSTO DE 2017

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E A COOPERATVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU – CARE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, doravante denominado **MP/SE**, neste ato, representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a **Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju - CARE,** inscrita no C.G.C/MF sob nº 003.776.659/0001-22, doravante denominada **CARE,** representada neste ato por **Socorro Soares dos Santos Alves**, portadora da CI nº 3.494.028-6 SSP/SE e do CPF nº 016.720.835-75;

CONSIDERANDO

- Que a **Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem - CARE** , foi instituída em 2001 no âmbito do Projeto Lixo e Cidadania, a partir das diretrizes do projeto proposto nacionalmente pela UNICEF e coordenado em Sergipe pelo Ministério Público Estadual;

- Que o Ministério Público de Sergipe participou de todas as fases do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações pertinentes ao Projeto;

- Que a CARE foi criada tendo por objetivo principal a inclusão social dos catadores de lixo, mediante a construção de uma unidade produtiva para o beneficiamento e comercialização de material reciclável, em condições mais dignas de trabalho e de renda para as famílias que sobreviviam das atividades de catação na Lixeira da Terra Dura;

- Que desde a fundação da CARE, o Ministério Público vem contribuindo para sua consolidação, desenvolvendo projetos de intervenção, cursos, encontros, treinamentos, e prestando assessoria técnica e orientação administrativa, por meio da atuação de Procuradores e Promotores de Justiça, e da disponibilização da equipe técnica e estagiários do Programa Defesa Comunitária e da Divisão de Serviço Social;

- Que o Centro de Apoio do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural realiza reuniões entre a diretoria da CARE, órgãos públicos e privados, tendo em vista a articulação de novas parcerias para a realização da coleta seletiva, assegurando dessa forma a sustentabilidade da cooperativa;

- Que a sustentabilidade da CARE é garantida pela coleta seletiva de materiais recicláveis e pela participação ativa dos cooperados no processo de triagem, beneficiamento e comercialização destes;

- A relevância do trabalho executado pelo Ministério Público consciente de seu papel institucional na defesa social e do meio ambiente, que tem contribuído para a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, fortalecendo a prática da coleta seletiva e comercialização em rede, propiciando aos cooperados uma melhor qualidade de vida.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a união de esforços das partes, para o desenvolvimento e sustentabilidade da CARE, que atua na área dos resíduos sólidos, mediante a realização da coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização de material reciclável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPSE

Cumprirá ao Ministério Público

2.1.1 Por meio do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo:

- Fomentar a inserção social e produtiva dos cooperados, nos termos preconizados pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Realizar articulação com os setores públicos e privados geradores de material reciclável, para a ampliação da coleta seletiva;
- Encaminhar à Promotoria dos Direitos à Educação as demandas de escola e creche, no que se refere à disponibilização de vagas para os filhos dos cooperados;
- Auxiliar na fiscalização da aplicação de recursos financeiros de qualquer origem destinados à CARE, e bem assim a integridade do patrimônio da Cooperativa originário de doações de empresas, do poder público ou adquirido através de projetos governamentais;
- Acompanhar as atividades da CARE, incentivando o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o melhor aproveitamento do material reciclável, redução do impacto ambiental e melhoria das condições de saúde dos cooperados.

2.1.2 Por meio da equipe técnica da Divisão de Serviço Social, e estagiários de Serviço Social:

- Desenvolver atividades técnicas na área de serviço social, com vistas à inclusão das famílias dos catadores, facilitando seu acesso às politicas públicas pertinentes;
- Monitorar, acompanhar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- Apoiar e orientar a diretoria da cooperativa sempre que for necessário para o bom andamento das atividades, bem como para o total sucesso dos objetivos propostos nesta parceria;
- Participar de reuniões relativas às ações desenvolvidas, sugerindo adequações e ou correções que julgar necessárias;
- Elaborar RELATÓRIO ANUAL de avaliação das atividades, analisando os resultados das ações da CARE, encaminhando-o ao Procurador Geral de Justiça e divulgando as informações aos demais parceiros, aos cooperados e à sociedade;

2.2 ATRIBUIÇÕES DA COOPERATIVA DE AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU – CARE:

Cumprirá à CARE:

2.2.1 Permitir o acesso da equipe técnica do MPSE às dependências da cooperativa, tendo em vista o monitoramento, acompanhamento e orientação necessários ao atendimento das cláusulas previstas no presente Termo;

2.2.2 Disponibilizar, sempre que necessário, documentação, extratos bancários, balancete anual para avaliação e orientação pela equipe do MPSE;

2.2.3 Participar de reuniões, encontros e eventos sempre que solicitados pelo MPSE;

2.2.4 Manter os compromissos assumidos com os parceiros, no que se refere aos prazos, dias e horários estabelecidos para a coleta seletiva;

2.2.5 Apoiar, naquilo que couber, o Projeto RECRIARTE, incentivando a matrícula dos filhos de cooperados na faixa de idade atendida pelo referido projeto, contribuindo com os resultados e o sucesso do mesmo.

2.2.6 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste termo, mantendo arquivo organizado de toda a documentação referente à CARE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Termo de Cooperação – TC** é de dois anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo referido na cláusula anterior é passível de prorrogação, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, mediante assinatura do termo aditivo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju, 11 de julho de 2017

José Rony Silva Almeida
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Socorro Soares dos Santos Alves

Socorro Soares dos Santos Alves
PRESIDENTE DA CARE

Testemunhas:

1.

2. Carlos Henrique S. Ribeiro

PLANO DE TRABALHO

COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE

Aracaju, abril de 2017

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

José Rony da Silva Almeida
Procurador-Geral
Patrocinador do Projeto

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora de Justiça
Gestora do Projeto

Carlos Henrique Siqueira Ribeiro
Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo
Coordenador do Projeto

Cristiane Barreto Paiva
Divisão de Serviço Social
Coordenadora Técnica

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação

a) Unidade: Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju - CARE

b) Nome do Projeto: "Desenvolvimento e sustentabilidade da CARE"

2 - Apresentação

Em 1999, o Ministério Público coordenou o Projeto Lixo e Cidadania em Sergipe, a partir do projeto proposto nacionalmente pelo UNICEF, tendo como objetivo a erradicação da atividade de catação de resíduos sólidos em lixões e promover condições de acesso à escola e serviços de saúde de crianças e adolescentes que trabalhavam nessa atividade junto com suas famílias.

Diante desse fato foram desenvolvidas algumas ações, matriculando-se as crianças na escola e inserindo-as no P.E.T.I. (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Todavia, mesmo com esse trabalho, fazia-se necessário oferecer condições dignas de trabalho e renda às famílias.

Foi, então, efetuado um levantamento e constatado que 310 (trezentos e dez) famílias sobreviviam no Lixão, sendo que, dentre essas, 43 (quarenta e três) tinham residência fixa naquele ambiente, misturando-se a toda situação de insalubridade, de forma degradante e humilhante.

As famílias receberam casas, para que pudessem ter uma moradia adequada, e fossem preservadas dos atravessadores (pessoas que compram materiais recicláveis) de quem os catadores viviam à mercê, pois eles determinavam o preço do material, sem haver outra opção.

Dessa forma o Ministério Público de Sergipe, no âmbito do Projeto Lixo e Cidadania, visando buscar soluções para reverter essa situação, realizou a mobilização dos catadores, idealizando a implantação de uma unidade produtiva, surgindo a **CARE - Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju**.

3 - Justificativa

O modelo de desenvolvimento vigente no país tem produzido massas crescentes de desempregados que, sem possibilidade de inserção no mercado de trabalho, buscam alternativas de sobrevivência em atividades informais, muitas das quais constituem-se em flagrante atentado à dignidade humana.

Entre essas atividades situa-se a catação de lixo, caracterizada pela falta de ordenamento,

gerando um processo de comercialização informal que agrega além dos catadores, uma rede de pequenos e médios intermediários, até que os materiais recicláveis sejam reaproveitados pelo setor industrial.

As condições de vida e de trabalho dos catadores de lixo são extremamente cruéis, expostos a doenças e risco de vida. Além disso, a inexistência de organização dos trabalhadores envolvidos nessa atividade os submetem à exploração dos atravessadores, que se apropriam de grande parte do produto desse trabalho.

A implantação da coleta seletiva e a organização dos catadores em associações ou cooperativas, proporciona meios para seu acesso à cidadania ao mesmo tempo em que os gastos públicos com a gestão dos resíduos são reduzidos.

Nesse sentido foi criada a Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju - CARE, tendo por finalidade, a inclusão social dos catadores de lixo, mediante o beneficiamento e comercialização do material reciclável, em condições mais dignas de trabalho e renda para as famílias que sobrevivem dessa atividade.

O Ministério Público vem contribuindo, desde a instituição da CARE até o momento atual, para sua consolidação, desenvolvendo projetos de intervenção, cursos, encontros, treinamentos, e prestando assessoria técnica e orientação administrativa, por meio da atuação de Procuradores e Promotores de Justiça, e da disponibilização da equipe técnica e estagiários do Programa Defesa Comunitária e da Divisão de Serviço Social.

4 - Objetivos

Geral

Auxiliar no fortalecimento e autonomia da Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju – CARE, contribuindo para a sustentabilidade, inclusão social e produtiva dos cooperados.

Específicos

- Fomentar a inserção social e produtiva dos cooperados nos termos preconizados pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Realizar articulação com os setores públicos e privados geradores de material reciclável, para a ampliação da coleta seletiva;

- Encaminhar à Promotoria dos Direitos à Educação as demandas de escola e creche, no que se refere à disponibilização de vagas para os filhos dos cooperados;

- Auxiliar os órgãos competentes na fiscalização a aplicação dos recursos financeiros de qualquer origem destinados à CARE e a integridade do patrimônio originário de doações de projetos governamentais e de empresas;

- Acompanhar as atividades da CARE, incentivando o uso de técnicas, práticas e tecnologias que permitam o melhor aproveitamento do material reciclável, redução do impacto ambiental e melhoria das condições de saúde dos cooperados;

- Monitorar, acompanhar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas;

- Apoiar e orientar a diretoria da cooperativa sempre que for necessário para o bom andamento das atividades;

- Participar de reuniões relativas às ações desenvolvidas sugerindo adequações e ou correções que julgar necessárias.

5 - Período de Execução

O prazo de vigência deste Projeto é de 2 anos, e entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação entre o Ministério Público e a CARE (anexo).

6 - Resultados esperados

- Ampliar o quantitativo de doadores de material reciclável, aumentando o número de cooperados e agregando novas famílias ao quadro de recicladores atualmente em atividade na cooperativa;

- Inclusão social dos cooperados, a partir da melhoria das condições de trabalho e de renda e do fortalecimento da CARE;

- Capacitação dos cooperados no que concerne à formação de agentes recicladores e beneficiamento do material reciclável na perspectiva do cooperativismo;

- Acesso ao ensino público, creche e escola, aos dependentes, e ainda aos cooperados que assim o desejarem;

- Otimizar o andamento do fluxo financeiro, a fim de regularizar o rateio dos valores quinzenais entre os cooperados, e ainda do fundo de reserva para situações emergenciais e regularização da Previdência.

7 - Recursos necessários

Não há destinação de recursos do Ministério Público para estas ações.
Os recursos humanos que serão utilizados pelo Ministério Público já integram o seu quadro e consistem, em média, de duas horas semanais de trabalho de 01 assistente social, 01 estagiário (a) em Serviço Social e de 01 motorista para conduzir o veículo utilizado pela equipe da Divisão de serviço Social.